

LEI Nº 1.423/2007

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 523/93, ALTERADA PELA LEI Nº 849/2001”.

O **Prefeito Municipal de Iguatemi**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 523/93, alterado pela Lei nº 849/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O CONDEMA será integrado por 10 (dez) membros, com a seguinte composição:

I - O Prefeito Municipal, ou seu representante, por ele livremente indicado;

II - um representante da Câmara Municipal, indicado por sua Mesa Diretora;

III - o representante, na comarca, do Ministério Público;

IV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatemi, indicado por sua Diretoria;

V - um representante dos engenheiros agrônomos em atividade no Município;

VI - um representante da área de saúde;

VII - um representante da área de educação;

VIII - um representante do COMDRI;

IX - um representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED;

X - um representante da Associação Comercial e Industrial de Iguatemi-ACINI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL